



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4114, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO E EMISSÃO DE ALVARÁS E LICENÇAS E/OU AUTORIZAÇÕES MUNICIPAIS, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECLARADA EM RAZÃO DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE CANDIOTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, inciso III, e artigo 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Candiota,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV)";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**CONSIDERANDO** que através do Decreto Municipal nº 4109, de 16 de março de 2020 estabeleceu medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do surto epidêmico de Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que através do Decreto Municipal nº 4110, de 18 de março de 2020 estabeleceu medidas para os servidores municipais com relação à forma de trabalho, bem como referente à necessária dispensa dos maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles que estão enquadrados no grupo de risco, além de determinar o funcionamento dos setores em forma de revezamento, com a permanência do mínimo possível ao respectivo funcionamento, o que reduziu drasticamente o número de servidores em atividade;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam prorrogados, por tempo indeterminado, e enquanto perdurar a situação que gerou a edição dos Decretos 4109/2020 e 4110/2020, os alvarás e demais licenças e/ou autorizações que são emanadas dos diversos órgãos municipais, bem como, por ora, não serão expedidos novos documentos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 20 de março de 2020.

Registre-se e publique-se

**FABIANO OSWALD**

Secretário Geral de Governo, Indústria e Comércio

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal